



DECRETO Nº 8.924, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19, e dá providências correlatas.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VI, artigo 106, I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando as Leis, Portarias Ministeriais, os Decretos e declarações da Organização Mundial da Saúde já elencados junto ao Decreto Municipal nº 8.887, de 23 de março de 2020;

Considerando as deliberações emitidas pelo Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, instituído junto ao artigo 3º do Decreto Estadual nº 64.881, de 16 de março de 2020;

Considerando o disposto junto ao artigo 21 do Decreto Municipal nº 8.887, de 23 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento de casa de ração, serviços veterinários e pet shops com a prestação de serviços de banho e tosa em animais, observada sua capacidade de atendimento.

§ 1º Para a prestação dos serviços de banho e tosa o estabelecimento deverá fazer a retirada e a devolução do animal na residência dos usuários por meios próprios e com veículos adequados para o transporte dos animais.

§ 2º O funcionário responsável pela retirada do animal deverá fazer uso de máscara de proteção, luvas, bem como manter álcool em gel 70% (setenta por cento) no veículo para a devida higienização.

§ 3º O estabelecimento que mantiver mais de 01 (um) funcionário deverá observar o uso constante de máscara de proteção a ser fornecida pelo empregador, bem como, todas as medidas sanitárias e de segurança vigentes, acrescidas das orientações e recomendações da Vigilância Sanitária do Município.



DECRETO Nº 8.924, DE 23 DE ABRIL DE 2020

-2-

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o inciso VIII, do art. 3º, do Decreto nº 8.887, de 23 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL



MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.